



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 102/2020**

(republicado por incorreção)

Dispõe sobre a aplicação da lei ordinária estadual nº 17.204/2020 no âmbito do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar adotando medidas de controle de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará em decorrência dos deletérios efeitos econômicos ocasionados pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o *caput* do art. 1º da lei nº 17.204/2020 dispõe: “Fica o Ministério Público do Estado do Ceará autorizado a postergar ascensões funcionais, promoções ou progressões durante a vigência do estado de calamidade pública nesta unidade federada, por conta da pandemia do Covid-19, como medida de contingenciamento de gastos”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à finalidade perquirida pelo legislador estadual ao editar a lei nº 17.204/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Como medida necessária para efetivamente promover o contingenciamento de gastos exigido no final do *caput* do art. 1º da lei nº 17.204/2020, determina-se a suspensão da tramitação de todos os processos administrativos de ascensão funcional, promoções e progressões de servidores efetivos do Ministério Público, bem como aqueles relacionados à promoção de membros na carreira, durante todo o ano de 2020.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo único.** Após o término do período de pandemia do COVID19, a Administração Superior poderá rever a extensão desse ato, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2020.

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

publicado no DOMPCE de 27 de abril de 2020.